



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 15/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2016.

Fortaleza, 14 de março de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos, enviados nos dias 03 e 06 de março de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 10/2016, informamos o que se segue:

Enviado no dia 03/03/2017:

Pergunta 1:

“Vínculo dos profissionais envolvidos na efetiva prestação dos serviços:

Entendemos que não será admitida qualquer forma alternativa de contratação dos profissionais envolvidos na efetiva prestação dos serviços, tais como “PJ”, CLT-Flex, Pagamento com Cartões e formas assemelhadas, sendo obrigatoriamente – inclusive indicada nas Planilhas de Custos e Formação de Preço – Anexo 12 - de cada perfil -, tanto os valores INTEGRAIS de salário quanto os percentuais e valores padrão de Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários compatíveis com os de mercado.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento?”

Resposta 1:

Conforme definido no item 6.3.20. a CONTRATADA deverá comprovar vínculo empregatício dos profissionais que atuarão junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá assumir as obrigações trabalhistas referentes aos seus empregado, conforme disposto nos seguintes itens:

6.3.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

6.3.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante toda a vigência contratual, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou a serviço dele.

6.3.35. Atender a todas as normas de segurança obedecendo a legislação trabalhista em vigor;

O item 6.3.48. determina que será vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação, impossibilitando a execução dos serviços por pessoas jurídicas diversas da CONTRATANTE.

O Anexo 12 do Termo de Referência estabelece que o LICITANTE deverá detalhar, para cada perfil profissional e senioridade, os custos do perfil profissional, conforme tabela modelo, porém os percentuais e itens apresentados na tabela são considerados indicativos, podendo o LICITANTE optar pelo modelo que melhor se adapte à realidade e características da empresa, conforme a sua distribuição de custos, desde que observe a legislação pertinente.

Pergunta 2:

“Anexo 06 – Sistemas, item 1:

O Anexo 06 informa que atualmente existem 10 sistemas em fase de Desenvolvimento e 91 sistemas em Produção.

Perguntamos: Todos os sistemas relacionados (Desenvolvidos e Em Desenvolvimento) possuem documentação técnica completa?”

Resposta 2:

Não. Nem todos os sistemas relacionados (desenvolvidos e em desenvolvimento) possuem documentação técnica completa.

Pergunta 3:

“Anexo 07 – Perfis e Qualificações Profissionais, subitem 2.2:

“2.2 O CONTRATADO deverá manter, em sua equipe que esteja trabalhando localmente nas dependências da CONTRATANTE, no mínimo, os profissionais para atender o estabelecido no Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados (itens 10.9 e 11.9) e um Gerente Técnico;”

Dúvida: O Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados termina no item 9, não contendo os itens 10.9 e 11.9”

Resposta 3:

Esclarecemos onde lê-se (itens 10.9 e 11.9), deve-se ler (itens 4.9 e 5.9).

Enviado no dia 06/03/2017:

Pergunta 1:

“Impedimento de Evasão de Impostos:

Na parte final do item 6.9.1 consta que:

“6.9.1 ... A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.”

Entendemos que, sendo os serviços efetivamente prestados em Fortaleza/Ceará, deverá a CONTRATADA dispor e manter escritório local com CNPJ válido em Fortaleza/CE, para emissão das Notas Fiscais, evitando assim a evasão de impostos (ISS por exemplo) para a cidade sede da CONTRATADA e não para o Estado do Ceará.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento?"

Resposta 1:

Esclarecemos que o Edital do Pregão Eletrônico 10/2016 não obriga à CONTRATADA dispor e manter escritório local com CNPJ válido em Fortaleza/CE.



Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico N. 10/2016.